



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, compreendendo atuação nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF I e ESF II), atendimento médico em Unidade Básica de Saúde, realização de plantões médicos e prestação de acompanhamento médico em situações de urgência e emergência com assistência durante transporte de pacientes, para atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Frei Lagonegro/MG.

**RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Início do Credenciamento: Às 09h00 do dia 25/02/2026

Final do Credenciamento: Às 16h00 do dia 20/12/2026

Endereço Eletrônico

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser realizadas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

Jakeliny Fernandes Leal

Presidente Da Comissão De Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



EDITAL Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 026/2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 138/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Início do Credenciamento: Às 09h00 do dia 25/02/2026

Final do Credenciamento: Às 16h00 do dia 2012/2026

LOCAL: www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, compreendendo atuação nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF I e ESF II), atendimento médico em Unidade Básica de Saúde, realização de plantões médicos e prestação de acompanhamento médico em situações de urgência e emergência com assistência durante transporte de pacientes, para atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Frei Lagonegro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitardigital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no site www.licitardigital.com.br.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007. (Resolução CGNS 140/2018).

4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Declaração de aceite dos valores unitários fixados pela Administração no Termo de Referência

6.1.2. Indicação do(s) item(ns) de serviço para o qual a interessada pretende se credenciar

6.1.3. Descrição dos serviços, em total conformidade com as especificações e exigências deste Edital

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade do requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, (observando a necessidade da execução imediata dos serviços), prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do portal Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os documentos listados a seguir serão exigidos conforme a natureza do participante, Pessoa Jurídica (PJ).

8.9. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1. No caso de **Sociedade Empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.3. No caso de **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.4. No caso de **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

8.10.5. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios (Registro Geral [RG] e Cadastro de Pessoa Física [CPF]);

8.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. Habilitação Econômico-Financeira

8.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13. Qualificação Técnica

8.13.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.13.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional: Qualificação do Corpo Técnico (Profissionais): A empresa credenciada deverá apresentar a indicação formal do(s) médico(s) que prestará(ão) os serviços, acompanhada de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



- a) Diploma de Médico do profissional indicado, devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição regular do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG);
- c) Declaração emitida por órgão competente, no estado de Minas Gerais, que comprove a regularidade do Registro no Estado em que está exercendo a profissão, nos casos de registro estabelecido em outros estados.
- d) Certificados de especializações do profissional, quando houver;
- e) Declaração ou documento que comprove o vínculo jurídico do profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou prestador de serviço).

8.14. Declaração

8.14.1. Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

8.15. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. O critério de distribuição da demanda, será conforme o que reza o Artigo 79, no seu inciso I. Seguindo o que estipula o Parágrafo Único em seu inciso II, do mesmo artigo, conforme Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na eventualidade de haver mais de um habilitado para os itens 01 e 02 – Médico para atendera as ESF, será pela ordem cronológica do credenciamento; (não pode ser por forma de rodízio, tendo em vista que o atendimento médico nas equipes observam uma prestação de serviços contínuo e tem que ser executado pelo mesmo profissional)

12.3. Após a fase de habilitação e análise das propostas, e, ainda, da fase de análise cronológica do credenciamento, neste caso apenas se houver mais de um habilitado para os itens 01 e 02, os demais profissionais comporão cadastro de reserva e na hipótese de substituição do prestador do serviço de forma amigável ou unilateral, será adotado o critério disposto no subitem 12.2 para definição do profissional substituto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

13.1. O índice de reajustamento será o estabelecido pelo IPCA.

13.2. Nos credenciamentos de SERVIÇOS CONTÍNUOS, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

13.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

13.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

15.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.1.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar ou subcontratar pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento, gestão ou fiscalização do contrato, estendendo-se essa proibição a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos valores devidos as prestações dos serviços, objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação da prestação dos serviços.

16.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

16.6. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** do Licitar Digital, no site www.licitardigital.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12.1. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://freilagonegro.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitardigital.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Conformidade;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Minuto do Termo de Credenciamento.

Frei Lagonegro/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Jakeliny Fernandes Leal

Presidente da Comissão de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

À Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Do Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica empresa para prestação dos serviços médicos generalistas (clínico geral), para atuarem nas Equipes De Saúde Da Família: Maria Sebastiana De Queirós (ESF I) E Bom Sucesso (ESF II), e para realizarem serviços de médicos (plantões médicos, e acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência), mediante a credenciamento paralelo e não excludente, Para Atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal De Saúde De Frei Lagonegro/MG.

As especificações e quantitativos da prestação dos serviços, encontram-se em anexo, no Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo;

Tratam-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Do Prazo de Vigência

Trata-se de serviços contínuos;

O contrato terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Da Fundamentação

A contratação será regida pelo nos termos do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 026/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

O Estudo Técnico Preliminar consta em anexo.

2. DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade:

O Município de Frei Lagonegro, necessita da contratação de profissional médico para compor a Equipe de Saúde da Família – ESF, visando garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde prestados à população, tendo em vista o afastamento do médico contratado para executar os serviços.

A Estratégia Saúde da Família é a principal porta de entrada do SUS, sendo responsável por ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo dos usuários.

Nos termos da **Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB)**, a presença do profissional médico é **obrigatória** na composição mínima da equipe, sendo sua ausência fator impeditivo ao regular funcionamento da ESF e ao cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

Observa-se ainda que se faz necessário a contratação de profissionais médicos para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, na realização de plantões médicos e prestação de serviços médicos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



acompanhamento de pacientes em situações de urgência e emergência com assistência durante transporte dos mesmos.

As contratações visam assegurar o atendimento médico à população adscrita à ESF; Continuidade dos serviços essenciais de saúde; Cumprimento das diretrizes do SUS e da PNAB; Manutenção dos repasses federais vinculados à Atenção Primária; Redução de encaminhamentos desnecessários à média e alta complexidade.

Trata-se de serviço público essencial, diretamente ligado ao direito fundamental à saúde (art. 196 da CF).

Embora não haja um Plano Anual de Contratações formalizado, a necessidade de promover a execução dos serviços está alinhada com as diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que diz respeito ao atendimento Constituição Federal, com a disponibilização dos serviços de saúde aos cidadãos, nos termos da justificativa apresentada no estudo técnico preliminar

2.2. Da Solução

Com a contratação de Pessoa Jurídica empresa para prestação dos serviços médicos generalistas (clínico geral), para atuarem nas Equipes De Saúde Da Família: Maria Sebastiana De Queirós (ESF I) E Bom Sucesso (ESF II), e para realizarem serviços de médicos (plantões médicos, e acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência), mediante a credenciamento paralelo e não excludente, Para Atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Frei Lagonegro/MG, através de procedimento para realização de futuro processo de Credenciamento, mediante chamamento público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Dos Requisitos da Contratação:

Serão contratadas todas as Pessoas Jurídicas, que se interessarem em prestar os serviços estabelecidos no item 1.1, deste Termo de Referência, que atenda as exigências estabelecida no Edital e que atenderem os requisitos que segue:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios (Registro Geral [RG] e Cadastro de Pessoa Física [CPF]);

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.1.4. Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Atestado de Capacidade Técnica Profissional: *Qualificação do Corpo Técnico (Profissionais):* *A empresa credenciada deverá apresentar a indicação formal do(s) médico(s) que prestará(ão) os serviços, acompanhada de:*

a) Diploma de Médico do profissional indicado, devidamente registrado;

b) Comprovante de inscrição regular do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG);

c) Declaração emitida por órgão competente, no estado de Minas Gerais, que comprove a regularidade do Registro no Estado em que está exercendo a profissão, nos casos de registro estabelecido em outros estados.

d) Certificados de especializações do profissional, quando houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



e) Declaração ou documento que comprove o vínculo jurídico do profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou prestador de serviço).

3.1.5. Declaração:

Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

3.2. Da Forma e Critério da Seleção do Fornecedor:

O critério de distribuição da demanda, será conforme o que reza o Artigo 79, no seu inciso I. Seguindo o que estipula o Parágrafo Único em seu inciso II, do mesmo artigo, conforme Lei nº 14.133/2021.

Na eventualidade de haver mais de um habilitado para os itens 01, 02 e 03, será observado o critério da ordem cronológica do credenciamento;

Após a fase de habilitação e análise das propostas, e, ainda, da fase de análise cronológica do credenciamento, neste caso apenas se houver mais de um habilitado para os itens 01, 02 e 03, os demais profissionais comporão cadastro de reserva e na hipótese de substituição do prestador do serviço de forma amigável ou unilateral, será adotado o critério disposto no subitem 12.2 para definição do profissional substituto.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços devem ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Credenciamento.

3.3. Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços deveram ser prestados no Posto de Saúde, na Rua Padre Júlio, 52, Centro, Frei Lagonegro, Cep 39.708-000.

3.4. Critério de Aceitação do Objeto:

Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber a prestação dos serviços, em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, no que se refere aos itens 01, 05, 06, observadas ainda as seguintes disposições:

Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

PAGAMENTO

O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

O pagamento será feito por crédito em contracorrente na instituição bancária ou através de depósito em contracorrente, no formato TED ou PIX.

Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.013.600,00 (dois milhões, treze mil e seiscentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

07-01-02-10.301.0010.2052-33903400-1500001002-0405;
07-01-02-10.301.0010.2052-33903400-1600000000-0406;
07-01-03-10.302.0011.2053-33903400-1500001002-0426;
07-01-03-10.302.0011.2053-33903400-1500001002-0428.

NECESSIDADE DO SIGILO

A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

ANEXOS

Planilha Descritiva dos Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PLANILHA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Contratação de serviço de acompanhamento médico em situações de urgência e emergência, destinado à assistência ao paciente durante o deslocamento para unidade de saúde da Rede de Atenção à Saúde. O profissional deverá prestar atendimento e monitoramento clínico ao paciente durante o transporte até Unidade Básica de Saúde (UBS), hospital, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pronto atendimento, centro de referência ou outro estabelecimento de saúde, conforme necessidade do caso. A execução do serviço ocorrerá mediante acionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda. A medição e o pagamento serão realizados com base na quilometragem efetivamente percorrida (km rodado) no deslocamento para atendimento da ocorrência, conforme registro e comprovação do trajeto.	Quilômetros	15.000
02	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA SEBASTIANA DE QUEIRÓS; Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por profissional habilitado, para atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde Maria Sebastiana de Queirós, no Município de Frei Lagonegro/MG, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o profissional cumprir carga horária correspondente a 03 (três) plantões semanais de 08 (oito) horas cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos médicos à população, incluindo consultas clínicas, acompanhamento de pacientes, realização de consultas pré-natais, avaliações em clínica ginecológica, ações de promoção e prevenção em saúde e demais atribuições inerentes à Atenção Primária, devendo, em situações de urgência ou emergência médica, adotar as providências necessárias e realizar os encaminhamentos pertinentes aos centros médicos especializados, quando necessário, observando os fluxos da rede municipal de saúde; prazo de vigência de 12 (doze) meses; serviço a ser executado por profissional com registro ativo no CRM, sendo a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos profissionais	Meses	12
03	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ESF (I) – MARIA SEBASTIANA DE QUEIRÓS :: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF (I) Maria Sebastiana de Queirós, com atendimentos à população de Frei Lagonegro/MG conforme diretrizes do SUS e da Atenção Primária, incluindo consultas, acompanhamentos, ações de promoção e prevenção, visitas domiciliares, reuniões de equipe e demais atribuições da ESF, sendo condição obrigatória que o médico responsável técnico não possua vínculo com outra ESF, com vigência de 12 meses, profissional com CRM ativo, cabendo à contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos.	Meses	12
04	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ESF (II) – MARIA SEBASTIANA DE QUEIRÓS:: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF (II) Maria Sebastiana de Queirós, com atendimentos à população de Frei Lagonegro/MG conforme diretrizes do SUS e da Atenção Primária, incluindo	Meses	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	consultas, acompanhamentos, ações de promoção e prevenção, visitas domiciliares, reuniões de equipe e demais atribuições da ESF, sendo condição obrigatória que o médico responsável técnico não possua vínculo com outra ESF, com vigência de 12 meses, profissional com CRM ativo, cabendo à contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos		
05	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES EXCLUSIVAMENTE DIURNOS (Sábado, domingos e feriados): Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para realização de plantões de 12 (doze) horas, a serem prestados exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, no período exclusivamente diurno, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento na Unidade de Saúde Maria Sebastiana de Queirós, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos médicos, consultas clínicas, avaliação e acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação de exames, registros em prontuário, definição de condutas terapêuticas e demais atribuições inerentes à Atenção Básica; em situações de urgência ou emergência médica, o profissional deverá realizar o primeiro atendimento e estabilização do paciente, adotando as providências necessárias e acionando o médico credenciado para acompanhamento e encaminhamento aos centros médicos especializados; com vigência de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no CRM, ficando a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos profissionais	Unidade	600
06	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES EXCLUSIVAMENTE NOTURNOS;: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para realização de plantões exclusivamente noturnos de 12 (doze) horas, a serem prestados todos os dias da semana, de domingo a domingo, inclusive feriados, no período exclusivamente noturno, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento na Unidade de Saúde Maria Sebastiana de Queirós, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos médicos, consultas clínicas, avaliação e acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação de exames, registros em prontuário, definição de condutas terapêuticas e demais atribuições inerentes à Atenção Básica; em situações de urgência ou emergência médica, o profissional deverá realizar o primeiro atendimento e estabilização do paciente, adotando as providências necessárias e acionando o médico credenciado para acompanhamento especializado e encaminhamento aos centros médicos especializados; com vigência de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no CRM, ficando a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos profissionais	Unidade	912



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é a disponibilidade de médicos, para atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência, bem como Edital.

1.3. O setor solicitante é:

Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Na elaboração deste documento foi utilizada a minuta padrão.

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
04/02/2026	1.0	Elaboração do ETP	Ana Paula Costa de Oliveira
20/02/2026	2.0	Elaboração do ETP	Ana Paula Costa de Oliveira

2 – DA NECESSIDADE, DO MERCADO, DO LEVANTAMENTO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

O Município de Frei Lagonegro, necessita da disponibilidade de profissional médico para compor a Equipe de Saúde da Família – ESF, visando garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde prestados à população, tendo em vista o afastamento do médico contratado para executar os serviços.

A Estratégia Saúde da Família é a principal porta de entrada do SUS, sendo responsável por ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo dos usuários.

Nos termos da **Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB)**, a presença do profissional médico é **obrigatória** na composição mínima da equipe, sendo sua ausência fator impeditivo ao regular funcionamento da ESF e ao cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

Observa-se ainda que se faz necessário a contratação de profissionais médicos para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, na realização de plantões médicos e prestação de serviços médicos no acompanhamento de pacientes em situações de urgência e emergência com assistência durante transporte dos mesmos.

A disponibilização dos serviços médicos pela Secretaria Municipal de Saúde, visa dar atendimento médico à população adscrita à ESF; Continuidade dos serviços essenciais de saúde; Cumprimento das diretrizes do SUS e da PNAB; Manutenção dos repasses federais vinculados à Atenção Primária; Redução de encaminhamentos desnecessários à média e alta complexidade.

Trata-se de serviço público essencial, diretamente ligado ao direito fundamental à saúde (art. 196 da CF).

2.2. Da Descrição da Solução

Para a resolução da demanda elencada acima faz-se necessário a disponibilização de profissionais médicos para o atendimento as necessidades dos cidadãos na Equipe de Saúde de Família, bem como para prestação de serviços de plantões e o acompanhamento dos pacientes em situação de urgência e emergência, assim sendo vislumbra-se duas soluções possíveis:

- a) Execução Direta;
- b) Contratação de Profissionais de forma indireta;

2.3. Do levantamento do mercado

Solução 1: Remanejamento de servidor para exercer as atividades;

Nesta solução o município por meio de seus servidores executa de forma direta a prestação dos serviços de médico. Para tanto seria necessário acrescer o número de profissionais contratados pelo município, salienta-se que para aumento do quadro de servidores é necessário aprovação legislativa. Neste sentido, a prestação de serviços de forma direta traz alguns benefícios como a continuidade dos profissionais, a redução da rotatividade e maior controle sobre a qualidade do atendimento. Contudo, o Município não criou estrutura adequada de pessoal para atendimento de forma direta e considerando a necessidade urgente não resta alternativa a não ser a contratação por meio de processo licitatório, médico para compor a equipe de saúde da família.

Solução 2: Realização de Credenciamento;

Nesta solução o município por meio da contratação de profissionais médicos, por meio de credenciamento se apresenta como uma alternativa vantajosa para municípios, pois oferece flexibilidade, agilidade e custos mais baixos em comparação com as outras soluções. O credenciamento permite a seleção de profissionais qualificados de forma mais ágil, evitando os longos processos burocráticos e proporcionando uma resposta mais rápida para a população, que poderá ter acesso a esses serviços com maior celeridade. Portanto, o credenciamento para a contratação desses profissionais é uma solução prática e adaptável, que atende à necessidade da população municipal, respeita as limitações orçamentárias do município e possibilita o acesso a serviços médicos de forma eficiente.

2.4. Descrição da solução como um todo

Considerando o levantamento de mercado realizado, entendemos que o formato que melhor atende as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é a realização de um processo de Chamamento Público/Credenciamento. Define-se como credenciamento o processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, Parágrafo Único II, da Lei Federal nº 14.133/2021 seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O edital de credenciamento permanecerá aberto até 20/12/2026 às 16h00 e os valores serão pagos de acordo com a tabela estabelecida pelo Governo Federal, no que se refere a prestação de serviços médico na Equipe de Saúde da Família (ESF). Os contratos firmados em decorrência do credenciamento possuirão vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021 e poderão ser alterados de acordo com a Lei 14.133/2021 no Artigo 124 e seus incisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada para prestação de serviços médico para compor a Equipe de Saúde da Família – ESF, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Portanto, a(s) licitante(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) requisito(s), além dos solicitados normalmente, para ser(em) contratada(s):

3.2.1. *Diploma de Médico do profissional indicado, devidamente registrado;*

3.2.2. *Comprovante de inscrição regular do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG);*

3.2.3. *Declaração emitida por órgão competente, no estado de Minas Gerais, que comprove a regularidade do Registro no Estado em que está exercendo a profissão, nos casos de registro estabelecido em outros estados.*

3.2.4. *Certificados de especializações do profissional, quando houver;*

3.2.5. *Declaração ou documento que comprove o vínculo jurídico do profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou prestador de serviço).*

3.3. Diante da natureza da contratação a ser realizada, não se aplica a utilização de critério de julgamento.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Decreto Municipal 026/2025;

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133.

Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir do preço tabelado, presente na Portaria GM/MS 3.493 de 10 de abril de 2024, no seu artigo 9B, inciso I, alínea “a”.

4.2. Observando os valores ofertados pela Portaria supracitada, foi realizada pesquisa de preços de prestação dos serviços realizado em anos anteriores no Município.

4.3. A estimativa e os quantitativos apresentados foram apresentados com base na demanda levantada pela Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao número de serviços prestados no ano de 2025.

4.4. Planilha de Preço de Referência:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Contratação de serviço de acompanhamento médico em situações de urgência e emergência, destinado à assistência ao paciente durante o deslocamento para unidade de saúde da Rede de Atenção à Saúde. O profissional deverá prestar atendimento e monitoramento clínico ao paciente durante o transporte até Unidade Básica de Saúde (UBS), hospital, Unidade de Pronto Atendimento	Quilômetros	15.000,00	R\$ 4,00	R\$ 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	(UPA), pronto atendimento, centro de referência ou outro estabelecimento de saúde, conforme necessidade do caso. A execução do serviço ocorrerá mediante acionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda. A medição e o pagamento serão realizados com base na quilometragem efetivamente percorrida (km rodado) no deslocamento para atendimento da ocorrência, conforme registro e comprovação do trajeto.				
02	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA SEBASTIANA DE QUEIRÓS; Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por profissional habilitado, para atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde Maria Sebastiana de Queirós, no Município de Frei Lagonegro/MG, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o profissional cumprir carga horária correspondente a 03 (três) plantões semanais de 08 (oito) horas cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos médicos à população, incluindo consultas clínicas, acompanhamento de pacientes, realização de consultas pré-natais, avaliações em clínica ginecológica, ações de promoção e prevenção em saúde e demais atribuições inerentes à Atenção Primária, devendo, em situações de urgência ou emergência médica, adotar as providências necessárias e realizar os encaminhamentos pertinentes aos centros médicos especializados, quando necessário, observando os fluxos da rede municipal de saúde; prazo de vigência de 12 (doze) meses; serviço a ser executado por profissional com registro ativo no CRM, sendo a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos profissionais	Meses	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
03	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ESF (I) – MARIA SEBASTIANA DE QUEIRÓS :: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF (I) Maria Sebastiana de Queirós, com atendimentos à população de Frei Lagonegro/MG conforme	Meses	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	diretrizes do SUS e da Atenção Primária, incluindo consultas, acompanhamentos, ações de promoção e prevenção, visitas domiciliares, reuniões de equipe e demais atribuições da ESF, sendo condição obrigatória que o médico responsável técnico não possua vínculo com outra ESF, com vigência de 12 meses, profissional com CRM ativo, cabendo à contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos.				
04	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ESF (II) – MARIA SEBASTIANA DEQUEIRÓS:: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF (II) Maria Sebastiana de Queirós, com atendimentos à população de Frei Lagonegro/MG conforme diretrizes do SUS e da Atenção Primária, incluindo consultas, acompanhamentos, ações de promoção e prevenção, visitas domiciliares, reuniões de equipe e demais atribuições da ESF, sendo condição obrigatória que o médico responsável técnico não possua vínculo com outra ESF, com vigência de 12 meses, profissional com CRM ativo, cabendo à contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos	Meses	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
05	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES EXCLUSIVAMENTE DIURNOS (Sábado, domingos e feriados): Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para realização de plantões de 12 (doze) horas, a serem prestados exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, no período exclusivamente diurno, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento na Unidade de Saúde Maria Sebastiana de Queirós, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos médicos, consultas clínicas, avaliação e acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação de exames, registros em prontuário, definição de condutas terapêuticas e demais atribuições inerentes à Atenção Básica; em situações de urgência ou	Unidade	600	R\$ 1.000,00	R\$ 600.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	emergência médica, o profissional deverá realizar o primeiro atendimento e estabilização do paciente, adotando as providências necessárias e acionando o médico credenciado para acompanhamento e encaminhamento aos centros médicos especializados; com vigência de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no CRM, ficando a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos profissionais				
06	01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES EXCLUSIVAMENTE NOTURNOS;: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos por 01 profissional médico generalista/clínico geral, para realização de plantões exclusivamente noturnos de 12 (doze) horas, a serem prestados todos os dias da semana, de domingo a domingo, inclusive feriados, no período exclusivamente noturno, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento na Unidade de Saúde Maria Sebastiana de Queirós, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos médicos, consultas clínicas, avaliação e acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação de exames, registros em prontuário, definição de condutas terapêuticas e demais atribuições inerentes à Atenção Básica; em situações de urgência ou emergência médica, o profissional deverá realizar o primeiro atendimento e estabilização do paciente, adotando as providências necessárias e acionando o médico credenciado para acompanhamento especializado e encaminhamento aos centros médicos especializados; com vigência de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no CRM, ficando a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e éticos profissionais	Unidade	912	R\$ 800,00	R\$ 729.600,00

Valor total das prestações dos serviços: R\$ 2.013.600,00 (dois milhões, treze mil e seiscentos reais).

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para referida contratação **não haverá** necessidade do parcelamento da solução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Atender a população de forma eficaz e humanizada, uma vez que a complexidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais ao bom funcionamento de cada unidade de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para um diagnóstico rápido e preciso.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O município não possui plano anual de contratações.

As despesas estão dentro do planejamento da Administração, bem como previstas na LOA do Município.

Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, a situação se justifica-se pelas seguintes razões:

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida **não exige**, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária), em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a realização do credenciamento de profissionais médicos é viável.

Nota explicativa: A viabilidade da contratação permite o prosseguimento da contratação

Frei Lagonegro/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Costa de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO Nº 010/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA _____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela senhora Ana Paula Costa de Oliveira, portador do CPF inscrito sob o nº ***.516.***-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ inscrito sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, compreendendo atuação nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF I e ESF II), atendimento médico em Unidade Básica de Saúde, realização de plantões médicos e prestação de acompanhamento médico em situações de urgência e emergência com assistência durante transporte de pacientes”.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, Credenciamento nº 001/2026, Inexigibilidade nº 003/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta), a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 02 dias após a assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Frei Lagonegro/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
 - 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
 - 7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-01-02-10.301.0010.2052-33903400-1500001002-0405;
07-01-02-10.301.0010.2052-33903400-1600000000-0406;
07-01-03-10.302.0011.2053-33903400-1500001002-0426;
07-01-03-10.302.0011.2053-33903400-1500001002-0428.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. 026/2025 Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 026/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, com sede na Rua Cabral, nº 46 - Centro inscrito no CNPJ sob o nº Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela senhora Ana Paula Costa de Oliveira, portador do CPF inscrito sob o nº ***.516.***-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ inscrito sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, compreendendo atuação nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF I e ESF II), atendimento médico em Unidade Básica de Saúde, realização de plantões médicos e prestação de acompanhamento médico em situações de urgência e emergência com assistência durante transporte de pacientes.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2 Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, Credenciamento nº 001/2026, Inexigibilidade nº 003/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3 O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4 A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.2 Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.3 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.5 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.6 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.7 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 02 dias após a assinatura deste Termo de Credenciamento.

5.2 Os serviços serão atestados pela titular da **Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG**, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

7.2 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.3 Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.4 A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2 Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3 Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.4 Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitando todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.5 Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.6 Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.7 Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.8 Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerão na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.9 Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

8.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

8.14 A Contratada obriga-se a:

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

8.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.2 Advertência;

9.3 Multa;

9.4 Impedimento de licitar e contratar;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6 A multa prevista acima será a seguinte:

9.7 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.8 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.10 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.11 O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do Contrato poderá ser:

11.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4 Determinada por decisão judicial.

12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

12.2 Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

12.3 Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples

Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12.5 Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-01-02-10.301.0010.2052-33903400-1500001002-0405;

07-01-02-10.301.0010.2052-33903400-1600000000-0406;

07-01-03-10.302.0011.2053-33903400-1500001002-0426;

07-01-03-10.302.0011.2053-33903400-1500001002-0428.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

14.2 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____